

Recurso interposto em 26 de Abril de 2010 — DTL/IHMI — Gestión de Recursos y Soluciones Empresariales (Solaria)

(Processo T-188/10)

(2010/C 161/86)

Língua em que o recurso foi interposto: espanhol

Partes

Recorrente: DTL Corporación, SL (Madrid, Espanha) (representante: C. Rueda Pascual, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Gestión de Recursos y Soluciones Empresariales, SL (Pamplona, Espanha)

Pedidos da recorrente

- Que se anule a decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 17 de Fevereiro de 2010, no processo R 767/2009-2;
- que seja substituída por outra que rejeite a oposição apresentada a seu tempo pela GESTIÓN DE RECURSOS Y SOLUCIONES EMPRESARIALES, S.L. contra a marca comunitária n.º 5153325 «SOLARIA», permitindo que a referida marca comunitária possa ser registada não só em relação à classe 41, mas também para todos os serviços das classes 37 e 42; e que se condene a oponente a pagar as despesas da oposição e do recurso no IHMI, e
- que se condene o IHMI e os demais interessados que intervenham e se oponham a este recurso, a pagar as despesas do mesmo.

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária: A recorrente

Marca comunitária pedida: Marca figurativa que contém o elemento nominativo «SOLARIA» (pedido de registo n.º 5 153 325), para serviços das classes 37, 41 e 42.

Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição: Gestión de Recursos y Soluciones Empresariales, SL

Marca ou sinal invocado no processo de oposição: Marca figurativa espanhola que contém o elemento nominativo «SOLARTIA» (n.º 2 689 747), para serviços das classes 37 e 42.

Decisão da Divisão de Oposição: Acolhimento parcial da oposição.

Decisão da Câmara de Recurso: Negação de provimento ao recurso

Fundamentos invocados: Interpretação e aplicação incorrectas do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009, sobre a marca comunitária.

Recurso interposto em 22 de Abril de 2010 — Egan e Hackett/Parlamento

(Processo T-190/10)

(2010/C 161/87)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Kathleen Egan (Athboy, Irlanda) e Margaret Hackett (Borris-in-Ossory, Irlanda) (representantes: C. MacEochaidh SC e J. Goode, Barristers e K. Neary, Solicitor)

Recorrido: Parlamento Europeu

Pedidos dos recorrentes

- Declarar o recurso admissível;
- Anular, nos termos do artigo 263.º TFUE, a decisão do Parlamento Europeu, de 12 de Fevereiro de 2010 (A (2010)579), que recusou o acesso às informações requeridas pelas recorrentes no requerimento inicial de 16 de Dezembro de 2009 e o subsequente pedido confirmativo de 28 de Janeiro de 2010;
- Condenar o Parlamento nas despesas dos recorrentes.

Fundamentos e principais argumentos

Com o presente recurso as recorrentes pedem, nos termos do artigo 263.º do TFUE a anulação da decisão do Parlamento Europeu, de 12 de Fevereiro de 2010 (A (2010)579), que recusou o acesso a documentos que consistem em registos públicos dos assistentes dos deputados do Parlamento Europeu acreditados ou não, de onde constam os nomes desses assistentes e/ou os respectivos dados financeiros.

Em apoio do seu recurso, as recorrentes alegam que o Parlamento invocou indevidamente os Regulamentos (CE) n.º 1049/2001 ⁽¹⁾ e (CE) n.º 45/2001 ⁽²⁾ como base para recusar o acesso a documentos que são já do domínio público. Por conseguinte alegam os seguintes fundamentos de recurso:

Em primeiro lugar, o Parlamento não fundamentou suficientemente a decisão impugnada, violando deste modo o artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 1049/2001.